

LEI Nº 3.824 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Determina fator de redução na alíquota para o cálculo da Taxa de Serviços Urbanos em áreas enquadradas como de exploração agrícola.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Taxa de Serviços Urbanos, de que trata o art. 67, "a" e "b", da Lei Municipal nº 1.870/89 - Código Tributário Municipal, aplicar-se-á fator de redução em 1/3 (um terço) da alíquota devida relativamente às áreas enquadradas como de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, agro-industrial ou de reserva ambiental, independente de sua localização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de dezembro de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.